



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA
PROTOCOLADO

Sob n. 2390 às fls. 140
do livro nº 03
Piratuba / SC, em 15/03/24
mejo

MENSAGEM Nº 005/2024

Piratuba, 14 de Março de 2024.

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA-SC

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR MELHORIAS NO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE MISSIONEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA – A administração municipal foi procurada por pessoas que residem na comunidade de Missioneiro e também por pessoas residentes em outras localidades que tem entes queridos sepultados no cemitério da comunidade de Missioneiro, para solicitarem junto ao poder público melhorias no cemitério da comunidade, devido a situação em que o mesmo se encontra, com muitos problemas de infraestrutura.

Verificada a situação e realizado levantamento prévio, é necessária autorização legislativa para realização das melhorias.

Para tanto solicitamos análise e posterior aprovação.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

**LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO**

DIA 18 de 03 de 24



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024, 12 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
MELHORIAS NO CEMITÉRIO DA
COMUNIDADE DE MISSIONEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar despesas para melhorias no cemitério da comunidade de Missioneiro, em Piratuba.

Parágrafo 1º - Os materiais a serem adquiridos pela municipalidade serão de até: 35 Palanques de Concreto de 10cmx10cmx2,5metros, 130 m² Tela Soldada 5x10, 6 folhas iternit 1,53x6mm, 15 metros corridos ripão 6cmx4cm pinus, 15 kg arame liso 12mm, 3 m³ areia media, 15 sacos cimento, 550 Blocos de Concreto, 01 Portão de Ferro.

Parágrafo 2º - Os serviços de mão de obra serão de responsabilidade do município.

Art. 2º As despesas da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente do Município.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de Março de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal